



EDITAL 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência social — CMAS, através da sua Comissão Eleitoral, criada pela Resolução 003/2021, vem convocar os representantes da sociedade civil para participar da Eleição da nova gestão de Conselheiros não governamentais do CMAS/São Sebastião da Boa Vista para o biênio 2021/2023, a ser realizado no espaço do - CREAS — , localizado na Gabriel Marques, bairro centro, a ocorrer no dia 15 de julho de 2021, com início as 08:00h com a primeira convocação com dois terços das entidades habilitadas e as 08h30 com a segunda convocação , com qualquer quórum, sendo com previsão de encerramento as 09:30h.

Poderão ser habilitadas:

- I. Entidades e organizações da assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestem serviço, conforme Resolução CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atum com assessoramento e defesa de garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
- II. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015;
- III. As entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 09/2014 e nº 06/2015;

É vedada a representação, na Assembleia e eleição, de mais de um segmento pelo mesmo representante.

Serão consideradas de âmbito municipal os representantes de organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no município de São Sebastião da Boa Vista.

A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do edital até o dia 09 de junho de 2021, valendo para tanto, a data do protocolo do seu pedido.

As documentações necessárias para a habilitação à votação e candidatura estarão disponíveis na secretaria executiva do CMAS e deverá ser protocolada até o dia 09 de julho





horário úteis. pelo e-mail: de 2021, no de 08h as 13h, em dias cmas.2019.2021.ssbv@gmail.com (e-mail do CMAS) e no endereço: Beira Mar/Orla -Centro- SSBV- Pará, Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral -Eleição 2021/2023, A/C Secretaria Executiva do CMAS.

A divulgação da relação de candidatos sairá no dia 12 de julho de 2021, podendo haver recurso para o CMAS contrário a candidatura ou ao embargo da candidatura até o dia 13 de julho de 2021. A relação final dos candidatos que participarão do pleito sairá no dia 14 de julho de 2021.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 01 de julho de 2021.

Presidente da Comissão Eleitoral





REGIMENTO ELEITORAL

CAPITULO I

DO OBJETIVO

Art.1 - A Assembleia Geral para eleger a representação da sociedade civil do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2021/2023, convocada pelo Edital 001/2021, publicado no site da prefeitura, publicado em 12/07/2021, é o fórum deliberativo que tem por objetivo escolher os representantes da sociedade civil que terão representantes no CMAS durante a gestão 2021/2023.

CAPITULO II DO OBJETIVO E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

Art. 2° – A Assembleia Geral para eleger a representação da sociedade civil do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrerá no dia 15 de julho de 2021, espaço do – CREAS - localizado na s, ou em outro local a ser indicado pela Comissão Eleitoral, informando o novo local com pelo menos 48:00 horas de antecedência. O início da Assembleia ocorrerá, em primeira chamada as 08hrs com dois terços das habilitadas presentes, em segunda chamada as 08h30 com qualquer quórum obedecendo a Lei 7.857/97.

Parágrafo Único – o horário de votação terá como limite às 9:30h, sendo seguido pela apuração e após esta, a aclamação das entidades eleitas.

CAPITULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3° - A Comissão Eleitoral, eleita em reunião do Pleno 01/07/2021, e composta por JOSANA RAMOS DOS SANTOS, representante da SEMAS, como presidente da comissão, JURILENE PINHEIRO FARIAS— representante da SMS, como vice-presidente da comissão e JAILSON CARLOS F. DOS SANTOS, representante da SEMED, como secretário da comissão.





CAPITULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4° – O Ministério Público será convidado pela comissão eleitoral e pelo CMAS para acompanhar e fiscalizar o pleito da eleição da representação da sociedade civil.

CAPITULO V DA VOTAÇÃO

- Art. 5° A escolha do representante da sociedade civil será feita mediante votação secreta, em cédulas especificas por categorias de representante conforme Lei 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social, definidas pelas resoluções do CNAS 06/2015; 11/2015; 109/2009 e 27/2011, como segue:
 - I Três representantes das entidades e organizações de assistência.
 - II Três representantes de trabalhadores do SUAS.
 - III Três representantes de usuários ou organizações de usuários da assistência Social.
- § 1º As cédulas deverão ser assinadas pelo presidente da Comissão Eleitoral e revisadas pelos demais membros da Comissão.
- § 2º Em caso de não haver número suficiente para preencher o número de representantes em um segmento, as vagas deverão ser preenchidas pelos outros dois segmentos, de forma *igualitária*, em processo de votação complementar. Caso tenha uma única vaga, haverá votação nos dois grupos restantes. Caso ocorram duas vagas, cada grupo restante terá mais uma vaga. Caso ocorram três vagas, cada grupo terá uma vaga e a terceira será disputada entre os grupos restantes em votação ampla.
- Art. 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.
 - §1º Poderão ser habilitadas:
- I. Entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;





- II. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 011/2015;
- III. As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06/2015 e nº 17/2011.
- §2º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.
- §3º Serão consideradas de âmbito municipal os representantes ou organização de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo (1) um ano no município de São Sebastião da Boa Vista.
- §4º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 05/07/2019, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.
- Art. 7° Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 6º deste regimento
 - a. Cópia do documento de inscrição no CMAS;
- b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste regimento;
- d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.





- e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 6º deste regimento:

A requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

- b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste regimento;
- c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV deste regimento.
- e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1°, artigo 6° deste regimento:
 - a. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste regimento;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- c. Endereço completo, telefone, e-mail da organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme Anexo IV deste regimento;
- e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.
- IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do §
 1º, artigo 6º deste regimento:
- a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes





legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

- b. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste regimento;
- c. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, cartão cidadão (NIS) ou comprovante de inscrição no CADÚNICO e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.
- §1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 16h do dia 13 de julho de 2021, no Conselho Municipal de Assistência Social.
- §2º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) á um dos segmentos descritos no §1º do Art. 6º deste regimento
- Art. 8º Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos nos Art. 7º deste regimento, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.
- Art. 9° A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 7° e 8° deverá ser protocolada até o dia 09 de julho de 2021 diretamente no CMAS, no horário de 8h as 13h, em dias úteis, São Sebastião Boa Vista Pa. Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral Eleição 2021/2023.
- Art. 10 A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 12 de julho de 2021, a lista com a relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.
- Art. 11 Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que não





concordarem com a habilitação de algum candidato ou eleitor que não tiver sido habilitada deverá entrar com recurso no CMAS até o dia 13 de julho de 2021.

- Art.12 A lista final de habilitações tanto para votar quanto para concorrer ao pleito será apresentado no quadro de avisos do CMAS até o dia 14 de julho de 2019.
- Art. 13 Todos os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a concorrer ao pleito terão direito de votar e serem votadas.
- Art. 14 Os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas apenas como eleitoras no pleito só terão direito a votar, não podendo ser votadas.
- Art. 15 Os candidatos de cada grupo apresentado no Art. 5°, que tiverem o maior número de votos, serão consideradas eleitas para a vaga do referido grupo.
- Art. 16 Em caso de empate, haverá uma votação extra somente com o segmento empatado.
- Art. 17 A eleição ocorrerá por segmento, podendo inclusive haver a dispensa do pleito caso o nº de vagas de concorrentes seja inferior ou igual ao nº de vagas ofertadas por seguimento.
- Art. 18 Haverá um intervalo de quinze minutos antes de ser iniciada a votação para que os grupos relacionados no art. 5º deste Regimento se reúnam para articular a eleição de seu segmento.

Parágrafo Único – Somente neste período de quinze minutos é que poderá haver propaganda do candidato. Caso seja identificada propaganda fora do prazo, o candidato será eliminado.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
 - Art. 20 Os conselheiros escolhidos pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:
 - Participar de reuniões ordinárias e de comissões, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
 - Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;





Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 21 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Boa Vista, PA. 01 de julho de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

willne Pinhetro Frances VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL





Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º do Regimento eleitoral CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – São Sebastião da Boa Vista - Pa, junto à Comissão Eleitoral.

| NO CMAS – São Sebastião da Boa Vista - Pa, junto à Comissão Eleitoral. |
|--|
| Habilitação: *Condição: () Eleitora () Habilitar para designar candidato(a) |
| *Segmento: () Representante ou organização de usuários de Assistência Social () Entidade e organização de Assistência Social () Entidade e organização de Trabalhadores do Suas Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de |
| usuários): |
| Presidente: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone: () |
| Fax: () |
| Endereço Eletrônico: |
| Referência para contatos: (nome e qualificação) |
| Representante de usuários: Nome completo: |
| CPF: |
| Endereço: |
| Telefone: () |
| Fax: () |
| Endereço Eletrônico: |
| Referência para contatos: |
| *Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa |
| na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para |
| designar candidato(a). |
| |
| |
| (assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) |
| (identificação e qualificação de quem assina o documento) |
| (assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato) |





Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

| Entidades e Organi | izaçõe | s de T | rabalhadores | do SUAS | | | de Usuário | os - |
|--------------------------------------|---|---------|-----------------|------------|--------------|-------------|-------------|----------|
| DECLARO, pa | ira | os | devidos | fins, | que | o/a | (nome | da |
| entidade/organização): | *************************************** | | | | | | | |
| | | | | | | ,com | | sede |
| (endereço)cidade de São Sebastião da | | | | | | | | na |
| cidade de São Sebastião da | a Boa | Vista/ | PA, portadora | do CNP | J n° | | | |
| está em pleno e regular fur | nciona | mento | , desde (data | de funda | ção) | // | , cum | prindo |
| regularmente as suas final | lidade | s estat | utárias, send | o a sua l | Diretoria | i atual, c | om mand | ato de |
| / à/ | / | , coi | nstituída dos | seguintes | membr | os, de ac | ordo com | ata de |
| eleição e posse: | | | | | | | | |
| Presidente: | | | | | | | | |
| Nome completo: | | | | , | | | | |
| N° do RG: | | | | Orgão | expedie | dor: | | |
| CPF: | | | | | | | | |
| Endereço Residencial: | | | | | | | | |
| Endereço eletrônico: | | | | | | | | |
| Vice-presidente: | | | | | | | | |
| Nome completo: | | | | ć ~ | 1. | | | |
| N.º do RG: | | | | Orgão | expedie | dor: | | |
| CPF: | | | | | | | | |
| Endereço Residencial: | | | | | | | | |
| Endereço eletrônico: | | | | | | | | |
| Tesoureiro(a): | | | | | | | | |
| Nome completo: | | | | Ó#030 | ovnodio | lor | | |
| Nº do RG: | | | | Orgao | expedic | 101. | | |
| CPF: | | | | | | | | |
| Endereço Residencial: | | | | | | | | |
| Endereço eletrônico | | | | | | | | |
| Para as organizações de | nenári | os da | assistência so | cial e org | anizaçõ | es de trab | alhadores | do |
| SUAS (conforme §3° do a | ert 60 | desta I | Resolução). | 0141 0 015 | , will buy o | | | |
| DECLARO, em complet | mento | acsta 1 | entidade ou | organizac | cão acim | a identif | icada dese | nvolve |
| suas atividades institucion | nais ha | no m | ínimo um ano | na Cida | de de Sa | io Sebast | ião da Boa | a |
| Vista/Pa. | iais, iii | a no m | | | | | | |
| Vista/i a. | | | | | | | | |
| (Local) | | | | | , (| de | , d | e 2021. |
| | | | | | | | | |
| | (aggin: | turo d | lo (a) Presider | nte da En | tidade o | ıı sen Rei | presentant | e legal) |
| • | assilia | itura 0 | io (a) Fresidei | dentifica | cão de a | uem assii | na e qualif | icação) |
| | | | (1) | uemminca | çao uc q | ucili assii | ia c quairi | icação |





Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO -

| Representantes de Usuários |
|---|
| (DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento |
| social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de |
| assistência social) |
| com sede |
| (endereco) , na cidade de São |
| (endereço), na cidade de São Sebastião da Boa Vista/Pa, exerce suas atividades de assistência social cumprindo |
| regularmente as suas finalidades há pelo menos (1) ano, desde (data de início das |
| atividades)/_/, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas |
| definições da regimento de eleição do CMAS - São Sebastião da Boa Vista, e documentos |
| constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de |
| //à/, composto pelos seguintes membros: |
| Representante1: |
| Nome completo:Orgão expedidor: |
| N.º do RG: Orgao expedidor: |
| CPF: |
| Endereço Residencial: |
| Representante 2: |
| Name completo: |
| N.º do RG:Órgão expedidor: |
| CPF: |
| Endereço Residencial: |
| |
| Representante 3: |
| Nome completo: N.º do RG:Órgão expedidor: |
| N.º do RG:Orgão expedidor: |
| CPF: Endereço Residencial: |
| Endereço Residencial: |
| |
| |
| (identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do (a) coordenador dos serviços de |
| assistência social do Município de São Sebastião da Boa Vista. |

assistência social do Município de São Sebastião da Boa Vista.





Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO (a que se refere as alíneas d dos incisos I,II e III, alínea c do inciso IV do art. 7° do Regimento de eleição CMAS-SSBV)

À Comissão Eleitoral, Conforme disposto da Resolução do Regimento de eleição CMAS- SSBV venho designar o(a) senhor(a) para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023, na condição de habilitar para designar candidato (a). Declaro que o(a) designado(a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto Para os candidatos enquanto representantes de usuários: Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto Representante: Nome completo: ______ Órgão expedidor: ______ CPF: ____zona:_____seção:____ Título de Eleitor: Endereço Residencial:_____
Telefone: () _____ E-mail: (identificação de quem assina e qualifica) Assinatura do representante legal Assinatura da pessoa designada





Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2021-2023

| DATA | ATIVIDADE |
|------------|---|
| 01/07/2021 | Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a |
| a | documentação, exigida perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras |
| 09/07/2021 | ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. |
| 09/07/2021 | Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e |
| a | habilitadas para designar candidatas. |
| 12/07/2021 | |
| 12/07/2021 | Publicação no SITE DA PREFEITURA da decisão da Subcomissão de Habilitação, contendo |
| | relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e |
| | organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados |
| | e não habilitados. |
| 13/06/2021 | Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso. |
| 13/06/2021 | Prazo para julgamento de recursos apresentados. |
| 14/06/2021 | Publicação no SITE DA PREFEITURA da decisão da Subcomissão de Recurso, contendo |
| | relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e |
| | organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados |
| | e não habilitados. |
| 15/07/2021 | Assembleia de Eleição. |
| 16/07/2021 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade |
| 10/07/2021 | civil no CMAS. |
| | CIVII TO CIVI. C. |